



Processo Geral nº. 052/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE INCENTIVO À FRUTICULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES DE CACIQUE DOBLE – RS NO PROGRAMA DE INCENTIVO À FRUTICULTURA, REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.705/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, aos interessados, que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES DE CACIQUE DOBLE – RS NO PROGRAMA DE INCENTIVO À FRUTICULTURA, nas condições deste Edital e da Lei Municipal nº. 1.705/2025, de 08 de maio de 2025.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a abertura de inscrições para credenciamento de agricultores de Cacique Doble RS no Programa de Incentivo à Fruticultura, regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.705/2025, de 08 de maio de 2025.
- 1.2. O processo de seleção será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria de Agricultura, através da Comissão Especial para Análise Técnica CEAT, cujo processo de seleção, neste momento, se destina à concessão de subsídio para <u>aquisição de mudas de laranja para pomar comercial a partir de 0,5 hectares.</u>
- 1.3. Na ocasião da inscrição, o produtor deverá se apresentar na Secretaria de Agricultura e manter seu cadastro atualizado.
- 1.4. As atividades e acompanhamentos serão realizados durante o expediente da Secretaria de Agricultura.
- 1.5. O inteiro teor deste Edital estará disponível no site https://caciquedoble.rs.gov.br/.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Os requisitos para inscrição no Programa são os seguintes:
 - a) Ser produtor rural;
 - b) Comprovar o cadastro como produtor junto ao Município de Cacique Doble RS;





- c) Possuir Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) válido na data da inscrição;
- d) Apresentar Requerimento para Cadastro, contendo as seguintes informações: Identificação da propriedade familiar, com nome dos componentes do grupo familiar, endereço, comprovante de inscrição como produtor rural e matrícula do imóvel; e Descrição do incentivo desejado e sua finalidade, bem como, quantidade de área que irá plantar e quantidade de mudas que necessitará.
- e) Não possuir débitos junto ao Município de Cacique Doble RS.
- 2.2. Os pedidos de adesão ao Programa, protocolados em desacordo com as exigências aqui previstas, serão desconsiderados e arquivados pela CEAT.

3. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas de <u>26 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025</u> e deverão ser efetuadas, exclusivamente, junto a Secretaria de Agricultura, situada na Av. Kaingang, nº. 292, Bairro Centro, em Cacique Doble – RS, CEP 99.860-000, durante o horário de expediente do órgão.

4. DOS INCENTIVOS

- 4.1. Os incentivos a serem concedidos são os seguintes (não cumulativos):
 - a) Auxílio financeiro para aquisição de materiais de construção, serviços de máquinas, equipamentos, insumos, mudas, utensílios e outros materiais necessários para implantação ou ampliação de culturas frutíferas; ou
 - b) Doação de até 10 (dez) metros de brita, para melhorar o acesso das propriedades, bem como, a realização do transporte gratuito do material; ou
 - c) Elaboração de projetos pela Secretaria Municipal de Agricultura ou entidade conveniada.
- 4.2. O auxílio financeiro descrito anteriormente será de:
 - a) até 500 URMs (Unidades de Referência Municipal), por família, conforme orçamento apresentado para o investimento, sendo que a liberação deverá estar de acordo com as dotações orçamentárias da Secretaria;
 - b) até 500 URMs (Unidades de Referência Municipal), por família, para quem produzir sem a utilização de agrotóxicos, conforme orçamento apresentado para o investimento, sendo que a liberação deverá estar de acordo com as dotações orçamentárias da Secretaria.
- 4.3. O produtor beneficiado deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, nos termos da Lei Municipal nº. 1.705/2025, de 08 de maio de 2025, de modo que, a falta de prestação de contas, acarretará na devolução total ou parcial do incentivo concedido.





5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. A avaliação para concessão dos incentivos será de responsabilidade da Comissão Especial para Análise Técnica CEAT e será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Agricultura.
- 5.2. O processo de execução do Programada de Incentivo à Fruticultura contará com as seguintes fases:

1ª Fase: Inscrição no Programa;

2ª Fase: Análise Documental;

3ª Fase: Disponibilização da relação preliminar de beneficiários;

4ª Fase: Disponibilização da relação final de beneficiários;

5ª Fase: Homologação da relação de beneficiários.

6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. São obrigações do beneficiário do Programa:
 - a) Seguir as normas do Programa;
 - b) Permitir, a qualquer momento, em sua propriedade, a presença de técnicos da Secretaria de Agricultura para tratar de questões do Programa;
 - c) Autorizar o uso de imagem, voz, nome e/ou apelido em imagens e anúncios oficiais do Município, que tenham relação com o Programa;
 - d) Permanecer no Município de Cacique Doble RS pelo período de 03 (três) anos a contar do recebimento do incentivo, período durante o qual deverá: a.1) prestar contas do faturamento a cada 12 (doze) meses, através de preenchimento de formulário e comprovação fiscal; e a.2) participar de feiras, mostras agropecuárias ou promoções realizadas pelo Município, com a exposição e venda de seus produtos;
 - e) Permanecer 10 (dez) anos com o pomar produtivo, seguindo as normativas da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, do ponto de vista sanitário do pomar.
- 6.2. O não cumprimento das obrigações elencadas no item 6.1, alínea "d", acarretará na devolução total ou parcial do incentivo, nas seguintes proporções:
 - a) O não cumprimento das obrigações em um dos anos acarretará na devolução da metade do valor do incentivo recebido;
 - b) O não cumprimento das obrigações nos dois anos acarretará na devolução total dos incentivos recebidos.
- 6.3. O não cumprimento das obrigações elencadas no item 6.1, alínea "e", acarretará na devolução total do incentivo.





- 6.4. Detectado o não cumprimento, o beneficiário será notificado a devolver os valores recebidos, de modo que a não devolução acarretará na inscrição do débito junto à Fazenda Municipal.
- 6.5. O produtor poderá apresentar justificativa, a qual será avaliada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR, que emitirá parecer quanto à necessidade ou não de devolução do incentivo recebido.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A listagem contendo os produtores beneficiados será divulgada no site https://caciquedoble.rs.gov.br/, conforme cronograma (Anexo I).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do produtor implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.
- 8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e decididos pela Comissão Especial para Análise Técnica CEAT.
- 8.3. A classificação do produtor no Edital de Chamada Pública não implica direito ao benefício automaticamente, dependendo da disponibilidade orçamentária da Secretaria de Agricultura.
- 8.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos à Secretaria de Agricultura, situada na Av. Kaingang, nº. 292, Bairro Centro, em Cacique Doble RS, CEP 99.860-000, durante o horário de expediente do órgão, fone (54) 3552-1266.

CACIQUE DOBLE, RS, 21 DE MAIO DE 2025.

MARCIO CAPRINI, PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan

Secretário de Administração.





ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/05/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26/05/2025 a 06/06/2025
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR	Horário de Expediente 09/06/2025
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL	11/06/2025
HOMOLOGAÇÃO	12/06/2025

O cronograma poderá sofrer alterações, nesse caso um novo será publicado, ficando a cargo dos interessados acompanharem o andamento através do site: https://caciquedoble.rs.gov.br/

CACIQUE DOBLE, RS, 21 MAIO DE 2025.

MARCIO CAPRINI, PREFEITO MUNICIPAL.